



Comissão Especial de Licitação <celsupelro@gmail.com>

Impugnação ao Pregão Eletrônico SRP 449/2021 - CEL/SUPEL/RO

2 mensagens

Licitação <licitacao@ccomshopping.com.br>

15 de setembro de 2021 17:19

Para: celsupelro@gmail.com

Cc: Lucas Oliveira <lucasoliveira@ccomshopping.com.br>, CRISTIANO FERREIRA <cristianoferreira@ccomshopping.com.br>, licitacao@ccomshopping.com.br

Prezado segue pedido de Impugnação referente ao Pregão Eletrônico SRP 449/2021 – CEL/SUPEL/RO

*Atenciosamente,**Best Regards,***Lucimar Martins Sampaio***Setor de Licitação*

CNPJ: 07.471.301/0001-42

Phone: +55 68 3224-6011

Mobile: +55 68 99232-6338

 Lucimar_Sampaio licitacao@ccomshopping.com.brwww.ccominfo.com.br **Impugnação PE SRP 449_2021_EPR_v1.pdf**
915K**Comissão Especial de Licitação** <celsupelro@gmail.com>

16 de setembro de 2021 08:53

Para: Licitação <licitacao@ccomshopping.com.br>

Cc: Lucas Oliveira <lucasoliveira@ccomshopping.com.br>, CRISTIANO FERREIRA <cristianoferreira@ccomshopping.com.br>, licitacao@ccomshopping.com.br

Recebido.

16/09/2021 08:54

Gmail - Impugnação ao Pregão Eletrônico SRP 449/2021 - CEL/SUPEL/RO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
Tel.: 69 3212-9269



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO DE ORIGEM Nº: 0024.111404/2021-92 – SEI/RO.

REFERÊNCIA: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 449/2021/CEL/SUPEL/RO

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Storage de Backup, incluindo serviço de instalação, garantia, suporte técnico e treinamento "hands on", conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e anexos.

EMPRESA IMPUGNANTE: C.COM INFOMATICA IMP EXP & COM LTDA, inscrita no CNPJ 007.471.301/0001-42. Impugnação (0020710111).

I - DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante alega em seu questionamento 01 que a operação do equipamento em modo NAS (network attached Storage) não é a mais utilizada no mercado, e que para dar maior amplitude à competitividade a exigência deveria ser alterada de modo a possibilitar maior competitividade ao certame.

Em seu questionamento 02, alegou que haverá prejuízo à competitividade com a manutenção da redação do item 2.1.4.2.

No terceiro questionamento a impugnante informa há exigência de sistema operacional já descontinuado por fabricante, solicitando que seja reformulada a exigência.

Quanto ao questionamento 04 indaga sobre para quantas pessoa será o treinamento a ser realizado pela contratada.

II - DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

a) Requer que o Termo de Referência seja reformulado, de forma a estabelecer parâmetros que possam ser cumpridos por empresa estabelecida no mercado com a solução vindo original de fábrica e não a empresa que vende o produto adaptado e sem garantias que não tenha possibilidade de prestar serviços de qualidade - única forma de se recuperar a característica essencial da disputa.

III. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Informa-se que empresa protocolou pedido de impugnação em tempo oportuno, obedecendo o prazo estabelecido no item 3 do edital. Relata-se ainda que o pedido de impugnação foi devidamente encaminhado à unidade demandante a qual proferiu resposta por meio do documento SEI RESPOSTA SETIC-GPRO (0020772315), o qual subsidiou a resposta desta Comissão.

Do Questionamento 01:

A Secretaria respondeu ao questionamento, vejamos:

Não será acatado pelo seguinte: Como se observa no item 6.9 do Termo de Referência, estão armazenados fisicamente no Datacenter do Governo do Estado de Rondônia 446,91 TB de dados, sendo estes dispostos entre Bancos de Dados, Sistemas e Processos (inclusive este), que guardam a

operação atual e todo o histórico do Governo. Hoje possuímos backup de cerca de 10% (dez por cento) apenas, do total de dados armazenados e no caso de um desastre haveria um imenso retrocesso no contexto de informações institucionais, perdendo anos de avanço digital e gerando prejuízos incalculáveis para a Administração. Hoje existe uma dependência orgânica e elementar dos processos de negócio do Governo do Estado de Rondônia por tecnologia, que é manter todas as informações armazenadas protegidas e seguras, o que demanda investir em equipamentos que promovam tal estratégia. Salientamos que o processo de transformação digital empreendido pelo Governo do Estado através da SETIC está ocorrendo de forma coesa e em fases, principalmente para zelar e preservar os investimentos públicos. Ha mais de três anos toda a arquitetura computacional do Governo é baseada em solução hiperconvergente, que utiliza protocolos como CIFS, NFS e ISCSI, para sua estrutura de armazenamento. Importante destacar que a atual estrutura não possui nenhuma compatibilidade com o método de comunicação por canal de fibra (Fibre Channel Protocol - FC), ou seja, do ponto de vista de integração e compatibilidade não existe razoabilidade em requisitar protocolos incompatíveis com a infraestrutura digital atual;

Do Questionamento 02; 03 e 04:

A unidade demandante acatou os argumentos da impugnante, informando que a publicação de errata ao Termo de Referência, a qual será enviada/publicada em anexo à reposta.

Por derradeiro, informa-se que causou estranheza a este Pregoeiro o tom áspero com o qual foi encaminhado o Pedido de Impugnação com teor de ameaça. A impugnante chega a informar que caso sua solicitação não seja atendida será obrigada a impetrar Representação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, Tribunal de Contas da União e Ministério Público do Estado Acre. O estranho é que a licitação é do Governo do Estado de Rondônia, nem sequer há de se falar em recurso federal como aduz a licitante. Ao que parece faltou um pouco mais de zelo na formulação do pedido da impetrante.

Ante todo o exposto, para o questionamentos 02; 03 e 04 foi dado razão aos argumentos da licitante sendo publicada errata ao instrumento convocatório. Já quanto ao questionamento 01, o mesmo não foi acatado.

Porto Velho, 15 de setembro de 2021.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Presidente – CEL/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luciano Germiniano da Silva, Presidente**, em 22/09/2021, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020850284** e o código CRC **8221123B**.



Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

ERRATA

Na Planilha SETIC-GPRO (0020293479):

Onde se lê: "2.1.42 Todas as funcionalidades solicitadas neste documento deverão ser entregues de forma perpétua à CONTRATANTE. O licenciamento deverá contemplar todos os recursos disponíveis para toda a solução ofertada, não sendo necessária aquisições futuras de licenciamento dos softwares no caso de expansão de discos;"

Leia-se: "2.1.42 Todas as funcionalidades solicitadas neste documento deverão ser entregues de forma perpétua à CONTRATANTE. O licenciamento deverá contemplar todos os recursos disponíveis para toda a solução ofertada. No caso do licenciamento dos discos, cada fornecedor deve considerar o número de discos necessários para atender o volume total de armazenamento solicitado nos itens 02 (dois) e 03 (três), de acordo com a capacidade dos discos ofertados;"

Onde se lê: "2.1.41.1 Microsoft Windows 2008 Family Server e superiores;"

Leia-se: 2.1.41.1 Microsoft Windows 2008 Family Server ou superiores;

Onde se lê: "Software de virtualização XenServer, versão 6.5 e superiores;"

Leia-se: "Software de virtualização XenServer, versão 6.5 ou superiores;"

Incluem-se os seguintes itens:

1.1.14: Deverá ser fornecido treinamento "hands on" para 10 (dez) servidores da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;

2.1.46: Deverá ser fornecido treinamento "hands on" para 10 (dez) servidores da SETIC.

Porto Velho, 22 de setembro de 2021.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Gerente de Infraestrutura e Serviços - SETIC/DITEC

JEAN FRANCO RONCONI DE LIMA

Analista de Sistemas

IASMIN LIMA BATISTA

Assistente de Tecnologia da Informação e Comunicação

MAICO MOREIRA DA SILVA

Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação

*Ordenador de Despesa: Portaria 3 de 12 de janeiro de 2021**Publicada no DIOF 08 de 14 de janeiro de 2021*

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Carrijo Bento Teixeira, Coordenador(a)**, em 22/09/2021, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jean Franco Ronconi de Lima, Analista**, em 22/09/2021, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iasmin Lima Batista, Assistente**, em 22/09/2021, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020792932** e o código CRC **6247FCF2**.